

## Prefeitura de Betim inicia Plano de Prevenção e Enfrentamento de Catástrofes

Em virtude da tragédia ocorrida em Brumadinho, no último dia 25, a Prefeitura de Betim iniciará nesta quarta-feira, 30, o Plano de Prevenção e Enfrentamento de Catástrofes. A ação será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semmad), em parceria com a Superintendência de Defesa Civil e com a Diretoria Executiva de Transporte e Trânsito (DTT-Transbetim) da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim (ECOS). A Semmad se dedicará às notificações pelos próximos 15 dias. “Queremos nos antecipar e garantir que, em casos extremos, a população de Betim seja socorrida e fique a salvo”, destaca o secretário do Meio Ambiente, Ednard Tolomeu.

Nesta quarta-feira, 30, a equipe da Prefeitura fará vistoria em duas barragens de rejeitos de minério de ferro, localizadas atrás da Fiat Automóveis. “O nosso objetivo é verificar no local as condições dessa estrutura que tem potencial baixo de acidentes, mas com capacidade de destruição grande, caso as medidas de segurança não sejam adotadas”, adiantou Ednard Tolomeu, secretário de Meio Ambiente.

Dentro do Plano de Prevenção e Enfrentamento de Catástrofes, há fiscalizações previstas em diversas empresas. A primeira ação será com relação à Represa Várzea das Flores. Sob a responsabilidade da Copasa e localizada entre os municípios de Betim e Contagem, a represa está sem licenciamento vigente. Caberá à Copasa obter junto ao Governo de Minas Gerais a expedição da documentação, pelo fato de estrutura ocupar áreas nos dois municípios.

Ainda de acordo com o secretário de Meio Ambiente de Betim, a Copasa será notificada para que apresente os laudos da barragem, as certificações, o plano de enfrentamento de um eventual rompimento, o alcance e a abrangência da região que pode ser atingida, e que conste qual a população em risco e quais medidas serão tomadas para possíveis evacuações dessas áreas em risco, dentre outras medidas.

Empresas de gás e combustível

Outro segmento que passará por fiscalização em Betim é das distribuidoras de gás e combustíveis. A Semmad fará as notificações para que as empresas instaladas na cidade apresentem documentos como a licença, as plantas, o detalhamento do sistema de combate a incêndio, as medidas de enfrentamento de situações catastróficas, quais serão as vias de fuga e demais informações que possam servir para alertar os vizinhos e a população.

A Refinaria Gabriel Passos (Regap) também será notificada para que apresente a licença vigente, concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais; as plantas; o detalhamento do sistema e dos programas de brigadas de combate aos incêndios e a especificação das medidas de enfrentamento de situações catastróficas, além de quais serão as vias de fuga e demais informações que possam alertar os vizinhos e a população para que possam ser salvos.

### Rio Paraopeba

As equipes da Semmad têm fiscalizado a ocorrência de dano ambiental ao território municipal ou à população de Betim como, por exemplo, das margens do Rio Paraopeba desde a data do acidente em Brumadinho. Segundo Ednard Tolomeu, o objetivo é verificar se o solo foi contaminado pela lama de rejeitos despejados no leito do rio por conta do rompimento da barragem da Vale, na última sexta-feira.

“Queremos garantir que sejam feitos os estudos necessários para identificar qual foi o impacto do rompimento e verificar a possibilidade de autuação por danos em Betim. Já estava previsto desde o ano passado em nosso Plano Municipal de Arborização o plantio de mais de 20 mil mudas nas áreas de preservação permanente do rio como forma de protegê-lo, o que faremos a partir de outubro, quando ocorre o período chuvoso”, adianta Ednard.

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 41.455,

DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.453, de 28 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.829.540,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.117601.4.4.90.52.025500R\$ 150.000,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.117601.4.4.90.52.020217R\$ 35.000,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.117601.4.4.90.52.020218R\$ 4.877.500,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.218601.3.3.90.92.010213 R\$ 6.140,00

Operacionalização da Manutenção da Rede

09.01.10.301.0044.219001.3.3.90.30.025500 R\$ 420.000,00

Operacionalização das Farmácias – Atenção Primária

09.01.10.301.0044.219001.3.3.90.32.025500 R\$ 700.000,00

Operacionalização das Farmácias – Atenção Primária

09.01.10.302.0075.223101.3.3.90.30.020217 R\$ 120.000,00

Operacionalização do HPRB

09.01.10.302.0076.224001.3.3.90.30.025500 R\$ 50.000,00

Operacionalização da Maternidade

09.01.10.302.0076.224001.3.3.90.39.025500 R\$ 5.000,00

Operacionalização da Maternidade

09.01.10.302.0077.225001.3.1.71.70.010211R\$

60.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

09.01.10.302.0077.225001.3.3.71.70.010211R\$ 60.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

09.01.10.302.0077.225001.3.3.90.30.010213 R\$ 200.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

09.01.10.302.0077.225001.3.3.90.30.025500 R\$ 30.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

09.01.10.302.0077.225001.3.3.93.39.010213 R\$ 2.700.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

09.01.10.302.0078.225501.3.3.90.30.020217 R\$ 15.000,00

Operacionalização das Atividades de Saúde Mental – Atenção Secundária

09.01.10.303.0044.225701.3.3.90.30.020216 R\$ 62.410,00

Operacionalização da Farmácia Viva

09.01.10.303.0044.225701.3.3.90.36.020216 R\$ 63.750,00

Operacionalização da Farmácia Viva

09.01.10.303.0044.225701.3.3.90.39.020216 R\$ 274.740,00

Operacionalização da Farmácia Viva

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 9.829.540,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.117601.4.4.90.52.010218R\$ 4.877.500,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde

09.01.10.301.0078.219801.3.3.90.39.010217 R\$ 50.000,00

Operacionalização das Atividades da Diretoria Operacional

09.01.10.302.0074.222701.3.3.90.30.010213 R\$ 6.140,00

Operacionalização do SAMU

09.01.10.302.0075.223101.3.3.90.30.010217 R\$ 120.000,00

Operacionalização do HPRB

09.01.10.302.0076.224001.3.3.90.39.015500 R\$ 1.755.900,00

Operacionalização da Maternidade

09.01.10.302.0077.225001.3.3.90.39.010211R\$ 120.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

09.01.10.302.0077.225001.3.3.90.39.010213 R\$ 2.900.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação

TOTAL A ANULAR R\$ 9.829.540,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2019.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,

Orçamento e Obras Públicas

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS – Betim/ MG

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41.473,

DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.453, de 28 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Fundação Artístico-Cultural de

Betim - FUNARBE:

16.02.13.392.0020.141401.3.3.90.39.010000

R\$ 284.000,00

Reforma, Restauração, Manutenção e Conservação de Bens Culturais Protegidos

TOTAL A SUPLEMEN

TAR..... R\$ 284.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária:

99.99.99.999.9999.999903.9.9.99.99.010000

R\$ 284.000,00



Prefeitura de  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

**Órgão  
Oficial**

Secretaria Municipal de Comunicação  
Divisão de Imprensa Oficial

Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim - MG  
Telefone: (31) 3512-3289  
Publicações: lobetim@gmail.com

Prefeito de Betim: Vittorio Medioli

Vice - Prefeito de Betim: Vinícius Resende

Presidente da Câmara Municipal de Betim: Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Procurador Geral do Município: Bruno Ferreira Cypriano

Secretaria Municipal de Comunicação: Bianca Silveira Christófori

Reserva de Contingência

TOTAL A ANULAR R\$ 284.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de setembro de 2018.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Fabio Palmeiras de Assis para exercer o cargo de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de janeiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Valtair Diniz Correa para exercer o cargo de Chefe de Setor, do Setor de Apoio Administrativo e Operacional, da Gerência Regional Petrovale, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de janeiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Flavia Adriana dos Santos para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de janeiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Aparecida Freire da Cruz Rocha para exercer o cargo de Chefe de Seção, da Seção de Controle Interno, da Divisão de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de dezembro de 2018.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

TORNA SEM EFEITO DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando que o ato de nomeação foi indevidamente expedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto de 17 de janeiro de 2019, que Reratifica a nomeação de GUILHERME DE JESUS CASTRO para o cargo de Chefe de Seção da Seção de Acompanhamento Normativo, da Divisão de Assessoria Técnica, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de janeiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Gilmar Martins Soares

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

RERATIFICA DECRETO SEM NÚMERO, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, QUE NOMEIA GUILHERME DE JESUS CASTRO

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto sem número, de 11 de janeiro de 2019, que nomeia Guilherme de Jesus Castro, para exercer o cargo de Chefe de Seção, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica Guilherme de Jesus Castro, nomeado para exercer o cargo de Chefe de Seção da Seção de Acompanhamento Normativo, da Divisão de Assessoria Técnica, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 08 de dezembro de 2018”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de janeiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO

DEMITE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando requerimento de demissão formulado pelo Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Administrativo nº 10.676/2019 de 09 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica FABIANA ALVES OLIVEIRA SOARES, matrícula 0206570-3, demitida da função pública de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 09 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 22 de janeiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Gestor SUS – Betim

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal de Betim

**DECRETO**

**DEMITE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**  
 O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando requerimento de demissão formulado pelo Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Administrativo nº 10.671/2019 de 09 de janeiro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **ARLINDO RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 0207466-4, demitido da função pública de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de janeiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Gestor SUS – Betim

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal de Betim

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
 GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLA-GOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 13.652/2017 – 3º Termo Aditivo ao

Termo de Fomento nº 001/2017 assinado em 06/04/2017 e publicado em 08/04/2017, entre o Município de Betim e a Liga de Desportos de Betim. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor de R\$710.644,26 (Setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária nº 12.01.27.813.0014.236401.335041.010000 para os exercícios de 2019 e 2020, alteração de metas e adequação do cronograma de Execução conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. Vigência do Termo Aditivo: início na data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim e término em 31/01/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLA-GOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA 21.387/2017. 3º Termo Aditivo à parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 071/2017 publicado em 31 de maio de 2017 entre o Município de Betim e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV. Objeto do Termo Adi-

tivo: Readequação do Cronograma de Execução conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. Vigência do Termo Aditivo: Início na data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim e término em 30/04/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLA-GOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

2º Termo Aditivo às parcerias celebradas entre o Município de Betim e as Organizações da Sociedade Civil, conforme relação abaixo. Objeto do Termo Aditivo: Readequação do Cronograma de Execução conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. Vigência dos Termos Aditivos: Início na data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim e término em 30/04/2021.

PA nº	Organização/Instituição	Título Parceria	Termo de Colaboração nº
16.661/2017	Associação Betim de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	068/2017
21.651/2017	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV	Abrigo Temporário a População de Rua e Migrantes	069/2017
16.989/2017	Lar Vicentini Divino Ferreira Braga	Instituição de Louça Pombalense	022/2017
16.988/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Casa Diagnóstica	020/2017
16.981/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Instituição de Acolhimento Meninos	020/2017
16.978/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Instituição de Acolhimento Família Acolhedora	064/2017
16.658/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Instituição de Acolhimento Casa Amã	062/2017
16.657/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Instituição de Acolhimento Meninas	065/2017
16.656/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Instituição de Acolhimento Crianças	029/2017
16.651/2017	Ponto de Contato Nova Canal Promoção Bem Estar Social	Instituição de Acolhimento Idosos	021/2017
21.657/2017	SASFRA – Serviço Assistencial Sálvo do Escambo	Filipe do Salvo do Escambo - Programa de Atendimento à Criança e Adolescente, oriundos de Famílias de Baixa Renda - Região do Bairro Laranciera	070/2017
16.792/2017	Associação Espírito Maria Nunes	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	066/2017

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

**Poder Executivo**

Secretaria Adjunta de Corregedoria  
 Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 014/2018.**

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017;

**RESOLVE:**

Retificar o Extrato de Despacho Seaco nº. 014/2019, publicado na imprensa oficial do município de Betim/MG, na data de 24/01/2019, ano 12, número 1688, pg. 04 nos seguintes termos: Onde lê-se: “Ricardo Pereira Deusdará”, leia-se: “Ricardo Ferreira Deusdará”. Permanecem inalterados os demais termos.

Betim/MG, 30 de janeiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

**Poder Executivo**

Secretaria Adjunta de Corregedoria  
 Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

**EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 017/2019.**

**PROCESSO Nº: 12.404/2015**

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 010/2018 de fls. 45/48 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer nº. 008/2019 da Corregedora-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 017/2018, torna público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.404/2015, face constatação da **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AUTORIA** nos autos, nos termos dos arts. 26, inciso I, e 30 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 30 de janeiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

**Poder Executivo**

Secretaria Adjunta de Corregedoria  
 Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

**EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 018/2019.**

**PROCESSO Nº: 42.541/2015**

**SERVIDOR PÚBLICO: EDNA MARIA DA SILVA**

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 012/2018 de fls. 80/84 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer nº. 006/2019 da Corregedora-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 018/2019, torna público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 42.541/2015, face constatação da **PERDA DO OBJETO DA DEMANDA** em virtude do óbito da servidora, nos termos dos arts. 26 e 30 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 30 de janeiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

**Poder Executivo**

Secretaria Adjunta de Corregedoria  
 Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

**EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 019/2019.**

**PROCESSO Nº: 26.358/2015**

**SERVIDOR PÚBLICO: EDNA MARIA DA SILVA**

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 011/2018 de fls. 63/66 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer nº. 007/2019 da Corregedora-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 019/2019, torna público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 26.358/2015, face constatação





da PERDA DO OBJETO DA DEMANDA em virtude do óbito da servidora, nos termos dos arts. 26 e 30 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 30 de janeiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 020/2019.

PROCESSO Nº: 5090/2012

SERVIDOR PÚBLICO: Francisco Cecilio dos Santos

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 034/2018 de fls. 63/68 da Comissão Processante da Saúde, Parecer nº. 010/2019 da Corregedoria-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 020/2019, torna público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 5090/2012, face constatação da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA da Administração Pública em face do cometimento, em tese, das infrações noticiadas nos autos do PAD supracitado, nos termos dos arts. 26 e 30 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 30 de janeiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 021/2019.

PROCESSO Nº: 39983/2016

SERVIDOR PÚBLICO: Cristiane Maria Vilaça

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 007/2018 de fls. 39/46 da Comissão Processante Geral, Parecer nº. 009/2019 da Corregedoria-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 021/2019, torna pública a ABSOLVIÇÃO da servidora Cristiane Maria Vilaça quanto as imputações feitas no Processo Administrativo Disciplinar nº 5090/2012, face constatação da AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE, nos termos dos arts. 32, 36 e 38 da Lei nº 6.163/2017, bem como a recomendação para que a Administração proceda com a exoneração da servidora em questão, de ofício, com data retroativa ao dia 07/06/2016.

Betim, 30 de janeiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 001/2019

Despacho para publicação

Processo Administrativo: 48.555/2018

Autuado: Manjuste Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME

CNPJ: 26.307741/0001-03

Endereço: Rua Santa Cruz, 403, Centro, Betim/MG.

Local da infração: Rua Santa Cruz, 403, Centro, Betim/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável NOTIFICA que Manjuste Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, CNPJ: 26.307741/0001-03, foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 588/2018 e de Infração nº 1251/2018 por incurso na Lei Municipal 3274/99, Art. 48; Decreto Municipal 16660/01, Art. 141, Lei Municipal 5921/15, artigo 3º, § 6º, inciso II, alínea b, concomitante ao § 2º, e artigo 11, § 2º. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 16 de janeiro de 2019.

Cláudio de Guimarães Costa

Divisão de Fiscalização Ambiental

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.861/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 21, §2º, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Deliberação Normativa CODEMA nº 01/2014 e Convênio de Cooperação Técnica Administrativa entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim (SEMMAD) concede à ESPETERIA DO ZÉ CNPJ: 24.660.025/0001-80, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0, para atividade de restaurante com serviço completo de churrascaria, serviços de alimentação, sem música ao vivo nos horários entre 07h00min às 15h30min e atividade de espeteria, com música ao vivo, de segunda a sábado de 17h00min às 22h00min e aos domingos de 14h00min às 22h00min, situada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 139, no Bairro Centro, Betim, MG, com validade até 27/03/2021 conforme

documentação contida no Processo Administrativo nº 21.861/2016. Betim, 22 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.178/2017  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede à VALDY CIRQUEIRA ANDRADE-ME, CNPJ: 05.153.096/0001-41, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0, para atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Código da atividade Art.13 da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017, situado na Avenida Amazonas, nº 24, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim, MG, com validade até 10/01/2024, conforme documentação contida no Processo Administrativo Nº 27.178/2017. Betim, 11 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.452/2016  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013 e Deliberação Normativa CODEMA nº 01/2014 concede à CAR FLASH MECÂNICA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ: 04.865.107/0001-53, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0, para atividade de prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; troca de óleo; comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, situado na Avenida Juíz Marco Túlio Isaac, nº 1.880, Galpão, Bairro Chácara, Betim, MG, com validade até 09/02/2021, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 13.452/2016. Betim, 18 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29.047/2017  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei 6.299/2017 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede à TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA, CNPJ: 03.685.110/0004-75, a LI-

CENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, com validade até 03/01/2024, para atividades de reparação mecânica, lavagem de veículos, troca de óleo; lubrificação; ponto de abastecimento de 15 m<sup>2</sup>; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e municipal; Códigos das Atividades S-01-04-00 e S-01-03-00, situada na Avenida Mato Grosso, Nº 1.040, Bairro Vila Universal, Betim, MG, conforme processo administrativo 29.047/2017. Betim, 04 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48.609/2018 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede à FUTURA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 08.223.512/0001-29, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; lubrificação e/ou lava-jato e/ou troca de óleo; Código da Atividade S-01-03-00; com validade até 17/01/2024; situado à Rodovia BR 381 (Fernão Dias), s/n, Km 494, Bairro Filadélfia, Betim, MG, conforme processo administrativo 48.609/2018. Betim, 18 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.387/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Estadual nº 20.922/2013, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, concede à MARCOS ANTÔNIO DE AVELAR – ME, CNPJ: 21.902.499/0001-00, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – Classe 3, para atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e argila para uso industrial na produção de refratário; Processo DNPM nº 832.251/2003; Código da Atividade A-03-01-8, situado na Avenida Amazonas, Nº 3.777, Bairro Cachoeira, Betim/MG, com validade até 12/07/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 11.387/2018. Betim, 22 de janeiro

de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.946/2018 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede à POSTO VILA AMARAL LTDA, CNPJ: 03.785.237/0001-13, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS/CADASTRO – CLASSE 2, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Código de atividade F-06-01-7; com validade até 17/01/2024, situado na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, Nº 1.100, Bairro Centro, Betim/MG, conforme processo administrativo 13.946/2018. Betim, 18 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.705/2018 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede à IGREJA DO AVIVAMENTO, CNPJ: 08.653.724/0001-46, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, com validade até 28/10/2023, para a atividade de terraplenagem e construção civil para edificação, situado na Avenida Porto Alegre, Nº 486, Bairro Niterói, Betim, MG, conforme processo administrativo 39.705/2018. Betim, 16 de janeiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 163/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 226/2018, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço global por item. O início do acolhimento de proposta se dará às 08 horas do dia 08/02/2019. A abertura das propostas se dará às 09 horas do dia 13/02/2019, a disputa ocorrerá às 10 horas do mesmo dia. Objeto licitado

é: Registro de preços para futura e eventual aquisição instrumentais cirúrgicos. O edital completo está disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A, no site do CISMED [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e ainda se encontra à venda no setor de Licitações, situado na Rua Córsega, 318, Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Maiores informações, telefone (031) 3512-4428. A Pregoeira, 30/01/2019.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do primeiro termo de apostilamento ao Contrato Nº 26/2018 Processo Licitatório nº 13/2018, PA nº 04/2019. Objeto: Reajuste do valor unitário contratado de R\$ 928,97 para R\$ 998,00, sendo: R\$ 469,13 (quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), referente à remuneração mensal do menor aprendiz e o valor restante é para a gestão educacional/profissionalizante e encargos trabalhistas. Empresa Contratada: MISSAO RAMACRISNA Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Geral da ICISMEP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Secretaria Executiva da ICISMEP, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato administrativo de Nº 180/2018 Processo Licitatório nº 194/2018, Inexigibilidade de Licitação 180/2018. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, assim como a convalidação da ausência de publicação em Órgão Oficial do extrato resumido do contrato nº 180/2018. Empresa Contratada: LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Geral da ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Secretaria Executiva da ICISMEP, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 – EXTRATO DE CONVOCAÇÃO. A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP CONVOCA a candidata classificada e aprovada para a vaga de Serviços Gerais 44 horas: ROSA APARECIDA FERREIRA SILVA. Os candidatos convocados têm o prazo de dois dias

úteis para apresentação na unidade de inscrição, no endereço Rua São Jorge nº 135, Brasília, Betim/MG, ou entrar em contato através do número 31-2571-3026. O candidato deverá comparecer portando os documentos conforme o item 12.11 do Edital. A íntegra do Edital e Homologação referente ao PSS 003/2018, estão disponíveis no site da ICISMEP no endereço [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Betim, 30 de janeiro de 2019.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL, Diretor Geral da Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, inciso II da 7ª Alteração Contratual, Resolução nº 90/2016, publicada em 29/09/2016, ratificada pelas Resoluções nº 003/2017 e nº 027/2018, RESOLVE: Art. 1º - Designar Bárbara de Castro Las-Casas, Gabriela Moullin Messias Coqueiro, Thássia Alexandra Rodrigues e Vivian Tabor da Alvim como membros efetivos, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada dos trabalhos de abertura e julgamento das licitações referentes às compras e serviços de terceiros, no âmbito da Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º - Fica Vivian Tabor da Alvim designada como Presidente da Comissão, e em sua ausência, como suplente, Thássia Alexandra Rodrigues. Art. 3º - Ficam Ana Luíza de Jesus Lima; Camila Ramos dos Santos; Gabriela Maria Pereira Santos; Larissa Farley Campos Magalhães; designadas para acompanhar, quando convocadas, os trabalhos de abertura, julgamento e demais procedimentos pertinentes à licitação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Betim(MG), 30 de janeiro de 2019. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL. DIRETOR GERAL DA ICISMEP.**

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. DESIGNA PREGOIEROS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO, PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERCEIROS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Secretário Exec-**

**utivo da Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 24, inciso III do Contrato de Consórcio Público; bem como art. 1º, §10º da resolução nº 001/2017, de 03 de janeiro de 2017, ratificada pela resolução 024/2018 de 26 de abril de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes empregados públicos: Bárbara de Castro Las-Casas, Thássia Alexandra Rodrigues e Vivian Tabor da Alvim para a realização de licitação na modalidade Pregão no âmbito da Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º - Ficam os empregados públicos: Ana Luíza de Jesus Lima e Gabriela Moullin Messias Coqueiro designados para compor a equipe de apoio para realização de pregão. Art. 3º - Fica o Sr. Eustáquio da Abadia Amaral nomeado como representante legal para a execução de atos competentes a Autoridade Superior em licitação na modalidade de Pregão no âmbito da Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Betim(MG), 30 de janeiro de 2019. JOÃO LUIZ TEIXEIRA. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ICISMEP**

**RESOLUÇÃO Nº 047/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII da 7ª Alteração do Contrato de Consórcio, em decorrência das deliberações ocorridas na Assembleia Geral de Prefeitos de 26/06/2018, RESOLVE: Art. 1º Implantar e regulamentar o Órgão Oficial Eletrônico da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, denominado Órgão Oficial da ICISMEP, obedecendo ao disposto nesta Resolução. Art. 2º O Órgão Oficial da ICISMEP é o meio oficial para publicação e divulgação dos atos administrativos, processuais e de comunicação em geral. Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Art. 4º A publicação e divulgação dos atos administrativos e processuais, por meio do Órgão Oficial da ICISMEP, iniciará a partir da zero hora do dia 01 de fevereiro de 2019. Art. 5º O conteúdo da publicação será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada. Art. 6º O**

**Presidente da ICISMEP ou seu delegatário, designará, por meio de ato normativo próprio, os empregados para assinar, digitalmente, em nome da Instituição, as publicações e divulgações disponibilizadas no Órgão Oficial da ICISMEP. Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos deverá manter o cadastro atualizado dos empregados públicos designados pelo Presidente, ou por seu delegatário, responsáveis pela divulgação dos atos processuais e administrativos da ICISMEP, observada a competência de cada setor administrativo. Art. 8º Caberá a cada setor administrativo, no âmbito de sua atribuição, a vinculação e encaminhamento do conteúdo a ser publicado no Órgão Oficial da ICISMEP para o setor de Comunicação da Instituição por meio do endereço eletrônico: [comunicacao@icismep.com.br](mailto:comunicacao@icismep.com.br), responsabilizando-se pelo mesmo. § 1º A inserção de matérias para veiculação no Órgão Oficial da ICISMEP, será de responsabilidade do setor de Comunicação da Instituição, o qual realizará a assinatura digital do material divulgado. Art. 9º As matérias a serem postadas deverão ser encaminhadas pelas respectivas áreas ao setor de Comunicação, em formatação de word, até as 16:30 horas do dia anterior ao da publicação. Art. 10. O Órgão Oficial da ICISMEP será publicado segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e nos dias em que, mediante prévia divulgação, não houver expediente na ICISMEP. Art. 11. Os prazos processuais iniciar-se-ão na data da publicação, observado o que dispõe o § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2019. Art. 12. As comunicações dos atos administrativos e processuais far-se-ão por meio do Órgão Oficial da ICISMEP, excetuando as hipóteses previstas no Contrato de Consórcio e suas respectivas alterações, bem como os exigidos por legislação específica. Art. 13. As publicações dos atos processuais e administrativos deverão ser protegidas por sistema de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e integridade dos dados para fins de arquivamento. Parágrafo Único. Será de caráter permanente o arquivamento das publicações no Órgão Oficial da ICISMEP. Art. 14. As informações a serem disponibilizadas pelo Órgão Oficial da ICISMEP somente serão publicadas após prévio armazenamento eletrônico, mediante emprego de recursos criptográficos destinados à cifragem e impedimento de alteração dos conteúdos, medida que assegura autenticidade, integridade e validade jurídica à publicação. Art. 15. As publicações não poderão sofrer modificação ou supressão, após a disponibilização no Órgão Oficial da ICISMEP, demandando nova publicação de eventuais retificações e, ainda, a devolução do prazo ao responsável ou interessado, quando for o caso. Art. 16. Em caso de indisponibilidade do Órgão Oficial da ICISMEP, por motivos técnicos, os prazos de**



publicação dos atos processuais e administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização. Art. 17. Constatada a indisponibilidade da consulta ao Órgão Oficial da ICISMEP, o setor de Comunicação da ICISMEP deverá publicar o Aviso de Indisponibilidade, no Portal do Consórcio na internet, até às 11 horas, para fins do disposto no artigo anterior. Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput os atos serão disponibilizados na edição do Órgão Oficial da ICISMEP do dia útil seguinte à regularização. Art. 18. Compete ao setor de comunicação: I - manter registro diário dos servidores que enviaram informações para serem publicadas no Órgão Oficial da ICISMEP; II - providenciar a publicação do órgão oficial no sítio eletrônico da ICISMEP; III - disponibilizar o órgão oficial diariamente no sítio eletrônico da ICISMEP, até 11:00 horas; Art. 19. Compete ao setor de Tecnologia da Informação e a empresa contratada: I - providenciar e manter o pleno funcionamento e monitoramento dos sistemas informatizados, cópias de segurança e a disponibilização de consulta ao conteúdo publicado no Órgão Oficial da ICISMEP; II - emitir relatórios gerenciais com dados acerca das publicações no Órgão Oficial da ICISMEP; III - elaborar e manter atualizadas as regras de operacionalização do sistema automatizado para a publicação do Órgão Oficial da ICISMEP; IV - manter sistema de segurança de acesso que garanta a permanente preservação e integridade dos dados; e V - providenciar e manter em pleno funcionamento módulo sistêmico que permita aos interessados cadastrados receber, através de envio de e-mails, comunicação sobre a publicação eletrônica referente aos processos por eles previamente selecionados. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 20. Até o dia 30 de abril de 2019, às 23 horas e 59 minutos, as publicações e divulgações da ICISMEP ocorrerão no Órgão Oficial de Betim e no Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP, prevalecendo, para fins de contagem de prazo, os dados da última versão publicada. Art. 21. A partir da zero hora do dia 01 de maio de 2019 as publicações e divulgações da ICISMEP se darão, exclusivamente, por meio do Órgão Oficial da ICISMEP, para todos os efeitos legais, excetuadas aquelas exigidas por Lei específica. Art. 22. À Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba se reservam os direitos autorais e de publicação do Órgão Oficial da ICISMEP. Art. 23. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do Órgão Oficial da ICISMEP. Art. 24. Deverá ser utilizado o meio de publicação eletrônica tecnologicamente disponível e de ampla utilização e padronização, considerando a sua eficiência e desempenho, podendo-se utilizar de centrais de armazenamento e acesso de alta disponibilidade e segurança fornecido por empresa

tecnicamente qualificada para atender à demanda de acesso requisitado. Art. 25. Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada por 30 (trinta) dias. Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, observado o disposto no art. 20. Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário. Betim (MG), 30 de janeiro de 2019. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL. PRESIDENTE DA ICISMEP

INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA E REGULAR OS §§ 5º E 16º DO ART. 10; O INCISO II E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 E; O ARTIGO 56º DA 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA ICISMEP. O PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII da 7ª Alteração do Contrato de Consórcio, em decorrência das deliberações ocorridas na Assembleia Geral de Prefeitos de 26/06/2018. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Órgão Oficial Eletrônico da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, meio oficial para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Consórcio Público. Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado e será veiculado, sem custos, no portal do ICISMEP na internet, no endereço eletrônico [www.icisnep.mg.gov.br](http://www.icisnep.mg.gov.br). Art. 2º. Os municípios consorciados à ICISMEP, com fulcro na norma do artigo 30, inciso II, alínea “c” da Constituição Federal, poderão utilizar do Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos de sua municipalidade. Parágrafo único. Caberá ao município consorciado providenciar a legislação específica que atribua ao Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP, meio oficial para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos de sua municipalidade. Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. § 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada. § 2º Considera-se

como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Órgão Oficial Eletrônico de que trata esta Resolução. Art. 4º. Os §§ 5º e 16º do art. 10; o inciso II e o parágrafo único do Art. 26 e; o artigo 56º da 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10 ..... § 5º A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação no Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP ou ofício, encaminhado aos entes federados consorciados através de fax, pelo correio, e-mail ou pessoalmente. .... § 16. A íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio manterá na internet e seu extrato publicado no Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP. “Art. 26. .... II - Para ser concedida a gratificação por função dependerá de prévia Resolução devidamente publicada em Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP e assinada pela Presidência e Secretário Executivo do CISMEN. Parágrafo único. Será concedida gratificação aos servidores do consórcio por desempenho e atendimento de metas traçadas através de Resolução da Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico da ICISMEP, desde que obedecido o seguinte: ..... “Art. 56. Todas as Resoluções e Portarias da Presidência do CISMEN serão assinadas pelo Secretário Executivo e Assessoria Jurídica do consórcio e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico da ICEP. .... Art. 5º A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba regulamentará a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico, dando-lhes ampla divulgação. Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2019. Betim (MG), 30 de janeiro de 2018. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL. PRESIDENTE DA ICIP. .... Art. 5º A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba regulamentará a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico, dando-lhes ampla divulgação. Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2019. Betim (MG), 30 de janeiro de 2018. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL. PRESIDENTE DA ICISMEP

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. PORTARIA Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. DESIGNA EMPREGADOS PARA ASSINAR, DIGITALMENTE, EM NOME DA INSTITUIÇÃO, AS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO ÓRGÃO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO



ÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Presidente e o Secretário Executivo da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 14 e 24, inciso II da 7ª alteração do Contrato de Consórcio Público, conforme previsão do art. 6º da Resolução nº 047/2019; RESOLVEM: Art. 1º - Nomear a servidora CLÁUDIA MACHADO ALMEIDA BORGES TEIXEIRA, Assessora de Comunicação desta Instituição, para proceder com a assinatura digital da publicações e divulgações disponibilizadas no órgão oficial da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º - Fica designada a servidora BRENDA MAIARA SILVA para realizar a assinatura digital da publicações e divulgações disponibilizadas no órgão oficial da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP na ausência da servidora nomeada no Art. 1º desta resolução. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Betim (MG), 30 de janeiro de 2019. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL. PRESIDENTE DA ICISMEP. JOÃO LUIZ TEIXEIRA. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ICISMEP

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. PORTARIA Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. DESIGNA LEILOEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Presidente e o Secretário Executivo da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 14 e 24, inciso II da 7ª alteração do Contrato de Consórcio Público; RESOLVEM: Art. 1º - Nomear a servidora THÁSSIA ALEXANDRA RODRIGUES, desta Instituição, para proceder como Leiloeira Oficial nos leilões realizados por essa Instituição, para alienação de bens e materiais inservíveis pertencentes à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º - As datas estipuladas para a realização dos leilões estarão previstas nos Editais a serem publicados, de acordo com os princípios da Lei. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Betim (MG), 30 de janeiro de 2019. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL. PRESIDENTE DA ICISMEP. JOÃO LUIZ TEIXEIRA. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ICISMEP

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMU-

NICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2019. Processo Licitatório nº 185/2018, Pregão Eletrônico nº 132/2018. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Drenos, com Participação Ampla e Exclusiva de ME/EPP. Empresas Detentoras dos Preços Registrados: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA – EPP, BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME e PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Superintendente Geral da ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 3512-4428.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2019, às 11h15min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasileira – Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB – COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Adenilson Carvalho Oliveira Santos; 2) Avelino José de Moraes; 3) Fabianna Leite Costa; 4) Kenia Delfino de Aguiar; 5) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato, sob a presidência do primeiro para deliberar acerca dos pontos a seguir, referentes à pauta da reunião do dia 16/01/2019 que não foi realizada devido à ausência de quórum: 1) Leitura da Ata da última reunião; 2) Cenário econômico atual (China, Europa, Estados Unidos e Brasil); 3) Movimentações na carteira – renda fixa e renda variável; 4) Memorando nº 001/2019 da Divisão de Investimentos; 5) Comunicado Ático Florestal; 6) Visita aos ativos dos fundos estruturados presentes na carteira do IPREMB. Registra-se que se encontra presente nesta reunião, como convidado, o Presidente do IPREMB, Maurício Santos Leão Resende. Deliberações: Inicialmente, foi feita a leitura da Ata da reunião do dia 10/01/2019, que foi aprovada por todos os presentes. A seguir, Adenilson fez uma breve exposição a respeito do cenário econômico mundial, com ênfase na situação econômica da China, Europa e Estados Unidos e, em sequên-

cia, falou acerca da economia brasileira. Apresentou, ainda, expectativas de desempenho para os ativos de renda fixa e variável, sendo que o desempenho deste último será determinante para o alcance da nossa meta atuarial para 2019 que é de IPCA+6%. Expôs ainda que, diante do cenário econômico atual, os investimentos de renda fixa que poderão apresentar melhor desempenho serão aqueles de longo prazo. A seguir, foi apresentada proposta para análise de movimentações na carteira, referente ao fundo de renda fixa CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, que conforme estudo de desempenho do mesmo, não tem demonstrado um rendimento satisfatório. Após discussões e análise de diversos gráficos e relatórios e considerando: a) o rendimento do fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA não tem apresentado um rendimento satisfatório; b) momento de adaptação política do atual Governo Federal que tem favorecido alguns índices econômicos, embora ainda exista o risco inerente às mudanças; c) manutenção dos ativos na mesma instituição financeira; d) os fundos CAIXA BRASIL IMA-B e CAIXA BRASIL IRF-M apresentam perspectiva de pagamentos mensais de prêmios; e) os fundos de característica IMA-B e IRF-M da Caixa Econômica Federal apresentam desempenho melhor em comparação com aqueles negociados por outras instituições financeiras, os membros do Comitê decidiram por unanimidade a seguinte movimentação na carteira: i) resgate de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) do fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA; ii) aplicação de 50% do valor resgatado, R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), no fundo CAIXA BRASIL IMA-B da Caixa Econômica Federal; iii) aplicação dos 50% restantes do valor resgatado, no fundo CAIXA BRASIL IRF-M, também da Caixa Econômica Federal. Em seguida, Adenilson apresentou proposta de movimentação na carteira para os fundos de renda variável, com acréscimo de valor de aplicação nos referidos ativos, tendo em vista o atual cenário econômico e político do país favorável para este tipo de investimento. Após análises e discussões, foi solicitado pela secretária do Comitê vistas ao material referente a esse item, para melhor estudo, ficando como pauta para a próxima reunião do COMINV a deliberação sobre este assunto. Adenilson apresentou, ainda, análise do desempenho do fundo CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL 1, que tem demonstrado alguns movimentos negativos, principalmente em função do cenário econômico internacional apresentado no início desta reunião. O Presidente do Comitê entende que, por se tratar de um fundo de ações que tem por característica o longo prazo para retorno, além do fato do ativo estar apresentando índices de recuperação, este não seria o melhor momento

de resgate do mesmo. Foi apresentado o Memorando nº 001/2019 emitido pela Divisão de Investimentos através do qual é encaminhada cópias das Atas das Assembleias Gerais de Cotistas do Ático Florestal - Fundo de Investimento em Participações bem como cópia do e-mail encaminhado ao Administrador, documentos anexos a esta Ata. Adenilson fez uma breve exposição referente à situação do ativo, descrita em detalhes nas Atas das Assembleias. Relatou que os atuais Administrador e Gestor decidiram renunciar a prestação dos serviços com prazo de encerramento dos mesmos em 31/01/2019 e solicitaram a indicação de potenciais substitutos. Além disso, as auditorias independentes contratadas pelo Administrador, conforme Ação de Fiscalização enviada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), não conseguiram acesso a toda documentação emitida pelo auditor independente da Remasa Reflorestadora S.A. e, ainda, o IPREMB não tem recebido os extratos mensais da aplicação. Considerando a necessidade de resguardar os interesses do Instituto quanto ao FIP Ático Florestal, bem como atender as demandas enviadas pelo do Administrador do ativo, os membros do Comitê deliberaram e decidiram que sejam tomadas as seguintes providências: a) solicitar a Procuradoria Autárquica do Instituto orientações quanto à viabilidade de ingresso de medidas legais contra o Administrador do fundo; b) solicitar a Divisão de Investimentos a providência de um pedido formal ao Administrador de todas as informações financeiras atualizadas do Fundo; c) solicitar a Divisão de Investimentos sugestão de potenciais administradores e gestores para o Fundo; d) solicitar à Procuradoria Autárquica do Instituto orientações quanto aos procedimentos para registro de uma denúncia junto à CVM, quanto ao não cumprimento das obrigações do Administrador e Gestor. Encerrando a pauta do dia, Adenilson abordou o item referente à visita aos ativos dos fundos estruturados da carteira do Instituto. Foi sugerido pelo Presidente do IPREMB que, antes das visitas, o Comitê solicite à Divisão de Investimentos um levantamento dos ativos, inclusive com registro fotográfico, para um estudo e análise pelos membros do Comitê e, posteriormente, definição dos locais de visita. Após deliberações, os membros do Comitê aprovaram a sugestão. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, às 12h50min lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

Adenilson Carvalho Oliveira Santos – membro e Presidente do Comitê de Investimento  
 Avelino José de Moraes – membro  
 Fabianna Leite Costa – membro  
 Kenia Delfino de Aguiar – membro  
 Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro  
 Maurício Santos Leão Resende – convidado

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2019, às 10h07min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasileira – Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB – COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Adenilson Carvalho Oliveira Santos; 2) Avelino José de Moraes; 3) Fabianna Leite Costa; 4) Kenia Delfino de Aguiar; 5) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato, sob a presidência do primeiro para deliberar acerca dos pontos a seguir: 1) Leitura da Ata da última reunião; 2) Movimentações na carteira (aplicação em renda variável e valores novos creditados); 3) Chamada de capital FIP Caixa Incorporação Imobiliária; 4) Consulta formal – FIM Sculptor. Registra-se que se encontra presente nesta reunião, como convidado, o Presidente do IPREMB, Maurício Santos Leão Resende. Deliberações: Inicialmente, foi feita a leitura da Ata da reunião do dia 18/01/2019, que foi aprovada por todos os presentes. A seguir, passou-se a deliberação a respeito da movimentação na carteira, com aplicações em fundos de renda variável, conforme definido na Ata da reunião anterior. Os membros Adenilson, Avelino e Fabianna votaram a favor da aplicação em renda variável; os membros Kenia e Verônica votaram contra, por entenderem que deve-se esperar o desempenho do novo Governo Federal, ainda neste primeiro mês de mandato. Sendo assim, por falta de maioria qualificada dos votos, não será realizada tal movimentação na carteira, neste momento. A seguir, foi apresentada a informação do crédito em conta corrente de um valor aproximado de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme e-mail anexo a esta Ata, referente ao pagamento de amortização de regime de caixa do fundo FIDC GGR PRIME I, no valor de R\$419.314,23 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos) e o restante proveniente de contribuições e outras receitas. Após deliberações, os membros do Comitê decidiram por unanimidade a seguinte alocação do valor, que se encontra provisoriamente aplicado no fundo CAIXA BRASIL IRF-M1: i) 50% por cento do valor, aproximadamente R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerando os rendimentos até esta data, no fundo CAIXA BRASIL IMA-B; ii) aplicação dos 50% restantes do valor resgatado, no fundo CAIXA BRASIL IRF-M. Ressalta-se que foram consideradas para a escolha destes ativos as mesmas observações levantadas na reunião do dia 18/01/2019. Em seguida, Adenilson apresentou a notificação para chamada de capital do fundo FIP CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA no valor de R\$18.802,90 (dezoito mil, oitocentos e dois reais e

noventa centavos), conforme cópia anexa. Após consulta formalizada pelo Presidente do Comitê junto à Divisão de Investimentos, quanto ao cumprimento dos requisitos da legislação atual e resposta positiva para a mesma, o assunto passou para a deliberação quanto ao resgate do valor. Os membros do Comitê decidiram que o valor será resgatado do fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, considerando o baixo rendimento do mesmo e a disponibilidade de saldo. Encerrando a pauta do dia, Adenilson apresentou consulta formal enviada pela Administradora do Fundo de Investimento Multimercado Sculptor, conforme cópia anexa, na qual é solicitada resposta quanto à manutenção da RJ Gestão & Investimento como gestora do fundo. Considerando que o fundo encontra-se fechado para qualquer movimentação de resgate e aplicação e que, conforme deliberado na última Assembleia Geral de Cotistas, não há sugestões de potenciais gestores para assumir a prestação dos serviços, os membros do Comitê votaram pela manutenção da RJ Gestão & Investimento como gestora do fundo. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, às 10h33min lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

Adenilson Carvalho Oliveira Santos – membro e Presidente do Comitê de Investimentos  
 Avelino José de Moraes – membro  
 Fabianna Leite Costa – membro  
 Kenia Delfino de Aguiar – membro  
 Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro  
 Maurício Santos Leão Resende - convidado

#### PORTARIA IPREMB Nº 008, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

#### CONCEDE APOSENTADORIA A TEREZINHA FAUSTINO FERREIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 792, de 01/10/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, à servidora Terezinha Faustino Ferreira, inscrita no CPF sob o nº. 241.985.286-91, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, matrícula nº. 0127427-9, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EA C2 03, devendo a mesma perceber proventos proporcionais a 5.485 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco) dias da média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 8 de janeiro de 2019.  
MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 009, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA ARANTES

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 851, de 25/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Márcio Antônio Ferreira Arantes, inscrito no CPF sob o nº. 251.209.216-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº. 0200127-6, símbolo SE C5 24, lotado no Quadro Setorial da Saúde, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 8 de janeiro de 2019..

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 011, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A ARLETE DOS SANTOS BALBINO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 795, de 02/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Arlete dos Santos Balbino, inscrita no CPF sob o nº. 551.143.696-87, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº 0111950-8, símbolo EF C6 14, lotada no Quadro Setorial da Educação, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir

do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 8 de janeiro de 2019.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 012, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA CECÍLIA FONSECA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 1386, de 22/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Maria Cecília Fonseca, inscrita no CPF sob o nº. 130.138.586-72, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº. 0201239-1 símbolo SD C3 19, lotada no Quadro Setorial da Saúde devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 9 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A HELENA GOMES DA SILVA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 891/2018, de 06/11/2018. RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Helena Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 758.212.066-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº. 0203361-5, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SC C4 14, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 11 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A MAGALLY FIRMO FERRAZ

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 842/2018, de 18/10/2018. RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Magally Firmo Ferraz, inscrita no CPF sob o nº. 477.034.076-15, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0115862-7, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 16 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 030, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A SELMA VENTURA MELO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 906/2018, de 07/11/2018. RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Selma Ventura Melo, inscrita no CPF sob o nº. 558.750.096-91, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0114933-4, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C3 14, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 17 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A ELENIR MARIA GOMES**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 877/2018, de 01/11/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Elenir Maria Gomes, inscrita no CPF sob o nº. 953.289.476-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0110792-5, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 17 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A VALÉRIA CRISTINA DE ABREU**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 915/2018, de 08/11/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Valéria Cristina de Abreu, inscrita no CPF sob o nº. 357.707.086-20, ocupante do cargo efetivo de

Professor PI-L, matrícula nº. 0111893-5, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C5 14, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 17 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

**CONCEDE APOSENTADORIA A ÂNGELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 859/2018, de 30/10/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Ângela da Conceição Nascimento Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 456.340.336-91, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº. 0200109-8, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SE C5 24, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 22 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 038, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A ROSEMARYRE PEREIRA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com § 5º do Art. 40 da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 911, de 08/11/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Rosemaryre Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 702.433.956-04, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0103728-5, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 22 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 039, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A ROSEMARYRE PEREIRA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com § 5º do Art. 40 da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 912, de 08/11/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Rosemaryre Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 702.433.956-04, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, matrícula nº. 0110179-0, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EI C6 35, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 22 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A GLEIDE CHAVES FAGUNDES LELES**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e consid-



erando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 916/2018, de 09/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Gleide Chaves Fagundes Leles, inscrita no CPF sob o nº. 491.095.456-20, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, apostilada no cargo comissionado de Diretor II-B, matrícula nº. 0115651-9, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EI C6 35, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 23 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 44 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA A TÂNIA RODRIGUES NUNES

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 928/2018, de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Tânia Rodrigues Nunes, inscrita no CPF sob o nº. 709.441.996-15, ocupante do cargo efetivo de Professor P-I, matrícula nº. 0111238-4, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EE C1 10, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 25 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA A VILZETE DINIZ DE ALMEIDA PAULI

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 931/2018, de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Vilzete Diniz de Almeida Pauli, inscrita no CPF sob o nº. 692.665.576-68, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111699-1, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 25 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 46 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA CRISTINA MARINHO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 923/2018, de 12/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Maria Cristina Marinho, inscrita no CPF sob o nº. 715.493.156-68, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, matrícula nº. 0113250-4, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EI C6 35, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 25 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 48 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA A LÍDIA PEREIRA DE ALENCAR LOPES SILVA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 947/2018, de 26/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Lídia Pereira de Alencar Lopes Silva, inscrita no CPF sob o nº. 474.644.026-34, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0113952-5, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C4 14, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 25 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 49 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA A HELENI AMORIM SANTOS FONSECA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 932/2018, de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Heleni Amorim Santos Fonseca, inscrita no CPF sob o nº. 897.947.706-63, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111337-2, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Betim, 25 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**  
 Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A VALÉRIA DA CONCEIÇÃO ROCHA SERRA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 896/2018, de 06/11/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Valéria da Conceição Rocha Serra, inscrita no CPF sob o nº. 671.778.326-53, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, matrícula nº. 0201849-7 símbolo SC C6 15, lotada no Quadro Setorial da Saúde devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 11 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**  
 Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A FÁTIMA APARECIDA FORTES DE SOUZA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 854/2018, de 29/10/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Fátima Aparecida Fortes de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 571.721.886-91, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0103676-9 símbolo EF C4 15, lotada no Quadro Setorial da Educação devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes

à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 16 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**  
 Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A VIRGÍLIO NOGUEIRA REZENDE**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, o Art. 37, Inciso XI da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 862/2018, de 30/10/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Virgílio Nogueira Rezende, inscrito no CPF sob o nº. 295.618.846-15, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistema, apostilado no cargo comissionado de Supervisor II, matrícula nº. 0111246-5 símbolo AM C1 78, lotado no Quadro Setorial da Administração devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração, respeitados os limites legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 16 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**  
 Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A ROSILENE IMACULADA DE SOUZA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 671/2018, de 31/08/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Rosilene Imaculada de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 359.982.886-53, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº. 0200865-3, símbolo SD C6 20, lotada no Quadro Setorial da Saúde, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 18 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**  
 Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A GERALDO EUSTÁQUIO**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 924/2018, de 13/11/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Geraldo Eustáquio, inscrito no CPF sob o nº. 241.789.936-15, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, matrícula nº. 0109894-2, símbolo EI C6 35, lotado no Quadro Setorial da Educação, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 23 de janeiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**  
 Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 042, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA A LUZIA ALVES FERREIRA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda

Constitucional n.º 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo n.º 375/2018, de 21/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Luzia Alves Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º. 679.494.366-20, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º. 0103942-3, símbolo AA C5 06, lotada no Quadro Setorial da Administração, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 24 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB N.º 47, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A LUIZ ANTÔNIO DINIZ

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei n.º 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional n.º. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo n.º. 935/2018, de 21/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Luiz Antônio Diniz, inscrito no CPF sob o n.º. 360.100.576-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria “D” ou “E”, matrícula n.º. 0103132-5, símbolo AH C6 54, lotado no Quadro Setorial da Administração, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 25 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB N.º 536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA JULIETA DOS SANTOS

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei n.º 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo n.º. 874, de 01/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Maria Julieta dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º. 300.370.696-91, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Apoio à Saúde, matrícula n.º. 0202420-9, símbolo SC C6 15, lotada no Quadro Setorial da Administração, cedida para o Quadro Setorial da Saúde, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB N.º 24 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei n.º 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com a Emenda Constitucional 70/2012, Lei Municipal n.º 4275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nos. 1000 de 21/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão para ANA JULIA DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º. 123.074.826-10, filha da ex-servidora falecida, CAS-TORINA MOTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º. 969.136.226-0.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração, da ex-servidora falecida, no cargo efetivo de Agente de Higiênização da Saúde, lotada no quadro setorial da Saúde, símbolo de vencimento SA C1 05, matrícula 0201661-3, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 06/12/2018, na seguinte conformidade:

I- Temporária correspondente a 100% (cem por cento) para a filha menor de 21 anos emancipada, ANA JU-

LIA DE OLIVEIRA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 16 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB N.º 531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei n.º 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003, Lei Municipal n.º 4275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo n.º 832, de 16/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão para EDWIGES TERESINHA DAMASCENO, inscrita no CPF sob o n.º 420.354.906-00, companheira do ex-servidor aposentado ELISBON FONSECA, inscrito no CPF sob o n.º 091.063.406-87.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao limite máximo estabelecido aos benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) do excedente referente à última remuneração do servidor, no cargo efetivo de Topógrafo, apostilado no cargo comissionado de Supervisor III, matrícula 0121476-4, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AF C5 33, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 08/10/2018, na seguinte conformidade:

I-Vitalícia correspondente a 100% (cem por cento) para a companheira EDWIGES TERESINHA DAMASCENO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB N.º 537, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei n.º 5.970 de 06/11/2015,

tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo no. 405 de 07/06/2018; RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão para GERALDINA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 860.832.956-53, mãe da ex-servidora falecida, RENATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 061.342.716-59.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração, da ex-servidora falecida, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no quadro setorial da Saúde, símbolo de vencimento SC C2 13, matrícula 0205155-9, cujo pagamento é devido a partir da data da certidão do óbito, ou seja, 14/02/2018, na seguinte conformidade:

I- Vitalícia correspondente a 100% (cem por cento) para a mãe, GERALDINA RIBEIRO DOS SANTOS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

RERRATIFICA A PORTARIA Nº 333/2017 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA DE NEUZA DA SILVA AGUIAR

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com § 5º do Art. 40 da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 1.138, de 06/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 06/07/2017, à servidora Neuza da Silva Aguiar, inscrita no CPF sob o nº. 880.802.506-34, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, matrícula nº. 0111676-2, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EE C4 10, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O afastamento das atividades se deu em 01/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 16 de janeiro de 2019.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 034 DE 19 DE JANEIRO DE 2019.

REVISÃO DO ATO DE APOSENTADORIA Nº 423/2017 DE ÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 e a Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 203, de 11/04/2017 e no Processo Administrativo nº 175/2018, de 08/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 11/04/2017, à servidora Ângela Maria da Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº. 372.061.336-49, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Apoio à Saúde, matrícula nº. 0203044-6, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SC C3 14, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de janeiro de 2019.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 037, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

REVISÃO DE APOSENTADORIA DE JANDIRA DA SILVA OLIVEIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015 e, considerando o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

considerando ainda o que consta no Processo Administrativo PMB nº 1.316/2011 renumerado PA IPREMB nº. 625/2013, e seus apensos PA IPREMB nº 528/2013 e SL IPREMB nº 826/2013;

considerando a decisão transitada em julgado nos autos nº 6008074-95.2015.8.13.0027 que reconheceu o direito à ex-servidora em revisar sua aposentadoria compulsória para aposentadoria nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito à integralidade e paridade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada a Aposentadoria da servidora Jandira da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 228.702.296-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, apostilada no cargo comissionado de Supervisor III, matrícula nº. 0104131-2, lotada no Quadro Setorial da Administração, símbolo AD C1 21, para enquadrar na regra disposta pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 22 de janeiro de 2019.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 010, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA A MARCOS AURÉLIO BANDEIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 178, de 01/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01/04/2015, ao servidor Marcos Aurélio Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 186.601.776-49, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 0280034-9, símbolo SD C5 20, lotado no Quadro Setorial da Administração, cedido para o Quadro Setorial da Saúde, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 8 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 526, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA A MARILENE MAIA BRAGA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 2012 e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 850, de 25/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 12/07/2018, a servidora Marilene Maia Braga, inscrita no CPF sob o nº 699.042.356-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de laboratório, matrícula nº 0202169-2, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SB C1 09, devendo a mesma perceber proventos proporcionais a 8.141 (oito mil, cento e quarenta e um) dias de contribuição da sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2018.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Betim, 19 de dezembro de 2018.  
MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE  
Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 527, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CONCEDE APOSENTADORIA A EVANDRO RAIMUNDO DE SOUZA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 2012 e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 125, de 23/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 29/01/2015, ao servidor Evandro Raimundo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 276.391.426-87, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, matrícula nº 0109937-0, lotado no Quadro Setorial da Educação, símbolo EJ C6 50, devendo o mesmo perceber proventos proporcionais a 8.268 (oito mil, duzentos e sessenta e oito) dias de contribuição da sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de dezembro de 2018.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 539, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo no. 956, de 28/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão para MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 659.913.626-53, cônjuge do ex-servidor falecido, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 022.216.236-81.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração, do ex-servidor falecido, no cargo efetivo de Topógrafo, lotado no quadro setorial da Administração, símbolo de vencimento AF C5 33, matrícula 0502535-4, cujo pagamento é devido a partir do óbito,

ou seja, 20/11/2018, na seguinte conformidade:

I- Vitalícia correspondente a 100% (cem por cento) para a cônjuge, MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução Conjunta CMI/SEMAS nº 001/2019 de 28 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Betim e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betim e o Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos artigo 3º, inciso I, da Lei municipal nº 6.304, de 08 de Janeiro de 2017 e dispositivos previstos no Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, no qual institui a Política Municipal do Idoso no Município de Betim, resolve:

Artigo 1º - Convocar: a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada neste município, no dia 28 de Março de 2019 na sede da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice (APROMIV) das 12:00 às 18:00.

Parágrafo Único: O Município de Betim durante a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa encaminhará propostas e elegerá os delegados, nos termos a serem deliberados pela Comissão Organizadora e publicados posteriormente no órgão oficial.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "O empoderamento da pessoa idosa como sujeita de direitos".

Artigo 4º - A comissão organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será responsável por confeccionar e publicar o Regimento Interno da referida conferência e o regulamento para escolha dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na conferência municipal receberão suporte do município para participarem da conferência estadual e/ou nacional.

Artigo 6º - Para organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal do Idoso, a comissão organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa, com a seguinte composição:

I – Conselheiros Governamentais:

Wilma Pereira Brito, Paulo Antonio Mattos e Rosangela Maria Brandão

II – Conselheiros Não Governamentais:

Fabiana Soares da Silva Gandra, Carolina Gabriela Bacelete Barbosa, Ulisses Gomes Joseph

III – Coordenação das Comissões:

Comissão de Mobilização/Comunicação – Paulo Antonio de Mattos

Comissão de Infra-Estrutura – Carolina Gabriela Bacelete Barbosa

Comissão Temática- Fabiana Soares da Silva Gandra  
§1º Para atender às necessidades e demandas da realização do evento, poderão ser incorporados na Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, novos colaboradores.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso, adoção de providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 28 de Janeiro de 2019.

Paulo Antonio de Mattos

Presidente CMI Betim

Fabiane Patrícia Quintela

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE nº 89/2018 – PAC nº 190/2018 – RP nº 26/18, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de envase. Foi desclassificada / inabilitada conforme Ata de Julgamento autuada no processo no lote "B" à empresa Anova Embalagens em Plásticos, Vidros e Descartáveis Eireli-ME. Foi declarada vencedora a empresa: Anova Embalagens em Plásticos, Vidros e Descartáveis Eireli-ME nos lotes "A, C, D, E, F e G". O lote "B" ficou fracassado. Pregoeira. 29/01/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 114/2018 – PAC nº 248/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços externos de lavanderia para higienização de roupas hospitalares. Dia 14/02/2019 às 10:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 101/2018 – PAC nº 218/2018 – RP nº 31/2018. Objeto: Registro de

Preços para eventual aquisição fios cirurgicos. Dia 14/02/2019 às 08:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 124/2018 – PAC nº 273/2018 – RP nº 37/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimento. Dia 19/02/2019 às 10:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência

de Suprimentos – 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 123/2018 – PAC nº 271/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demanda judicial. Dia 20/02/2019 às 08:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 112/2018 – PAC nº 244/2018 – RP nº 33/2018. Objeto: Registro de Preços

para eventual aquisição fraldas descartáveis. Dia 21/02/2019 às 10:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 129/2018 – PAC nº 282/2018. Objeto: Aquisição de material hidráulico. Dia 22/02/2019 às 08:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 29/01/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
 wesley@betim.mg.gov.br  
 TELEFONES: (31) 3512-3116 | 3512-3145  
 RUA PARÁ DE MINAS, 840, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412



**RERRATIFICA A CONCESSÃO DE FÉRIAS PREMIO REFERENTE A CERTIDÃO DE Nº053/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Secretário Adjunto de Administração e o Superintendente de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições, e em conformidade com os Processos Administrativos Nºs 44275/2018 e 44273/2018, rerratifica a Certidão Nº 053/2018.

**Onde se lê:**

Fica concedida a conversão em gozo de **60(sessenta) dias**.

44275/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0201452-1	GOZO	30	03/12/2018
44275/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0201452-1	GOZO	60	01/02/2019
44273/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0200219-1	GOZO	30	03/12/2018
44273/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0200219-1	GOZO	60	01/02/2019

**Leia-se:**

Fica concedida a conversão em gozo de **60(sessenta) dias**.

44275/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0201452-1	GOZO	30	03/12/2018
44275/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0201452-1	GOZO	60	01/07/2019
44273/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0200219-1	GOZO	30	03/12/2018
44273/2018	21/09/2018	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	0200219-1	GOZO	60	01/07/2019

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de janeiro de 2019.

**Wesley de Melo Souza**  
 Superintendente de Recursos Humanos

**Ronivon Martins da Silva**  
 Secretário Adjunto de Administração



## SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG – Concorrência Pública nº 04/2018 - PAC nº 66/2018 – Objeto: Contratação de 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços ao Município de Betim. Foram sorteados para suplentes da Subcomissão Técnica do processo citado acima: Bruna Marcia Ribeiro dos Santos; 1º suplente, Allison Sorato Almeida Campos; 2º suplente Rodrigo Barbosa Coimbra; 3º suplente e Lisye Saliba do Amaral; 4º suplente, todos com vínculo com o Município. E para suplentes sem vínculo com o Município: Waleska Chaban, 1º suplente e Daniele Marzano Reis, 2º suplente. Presidente – 28/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM. Julga proposta Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PAC nº 130/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betim. Foram desclassificadas por contrariar o item 6.1.2 do edital as seguintes empresas: Lote 1: 1) Macav Promoções Ltda - EPP, 2) PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME, 3) Faca Produções Ltda - EPP e 4) Comercial e Serviços São Cristóvão Eireli - ME. Considerando não haver mais participantes, a licitação foi fracassada. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro - 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS, ASSUNTO: Extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º FMS N.º 0189/2018, entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal de Saúde de Betim/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. Objeto: fornecimento de matéria prima para manipulação de medicamentos, conforme normas de fornecimento, destinados a atender às necessidades do Farmácia Viva e da Divisão de Farmácia do HPRB - Betim. O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária e valor: 09.01.10.303.0044.225702.3390.30.010216 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA, no valor de R\$80.729,11, sendo R\$ 210,00 para 2018 e R\$80.519, para 2019, na Dotação Orçamentária equivalente. A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 111/2017, Pregão Eletrônico nº 29/2017, Registro de Preços nº 13/2017. Signatários: Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde/Gestor SUS-Betim, Bruno Ferreira Cypriano, Procurador Geral do Município e Paulo Henrique Penido Silva, representante da Contratada. Data de assinatura do Contrato: 14/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/

SMS, ASSUNTO: Extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º FMS N.º 0188/2018, entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal de Saúde de Betim/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ELY FARMACÊUTICA LTDA- ME. Objeto: fornecimento de matéria prima para manipulação de medicamentos, conforme normas de fornecimento, destinados a atender às necessidades do Farmácia Viva e da Divisão de Farmácia do HPRB - Betim. O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária e valor: 09.01.10.303.0044.225702.3390.30.010216 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA, no valor de R\$96.156, sendo R\$ 145, para 2018 e R\$ 96.011,65, para 2019, na Dotação Orçamentária equivalente. A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 111/2017, Pregão Eletrônico nº 29/2017, Registro de Preços nº 13/2017. Signatários: Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde/Gestor SUS-Betim, Bruno Ferreira Cypriano, Procurador Geral do Município e Pedro Maia Martins de Souza, representante da Contratada. Data de assinatura do Contrato: 14/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS, ASSUNTO: Extrato do CONTRATO DE CESSÃO DE USO E FORNECIMENTO N.º ADM 0138/2018, entre o Município de Betim, e a empresa CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL. Objeto: Cessão do Uso dos cartões BHBUS de Vales-Transporte, a LICENÇA DE USO do software aplicativo de carga a bordo e o fornecimento de vales-transportes eletrônicos através do mecanismo de carga a bordo, para atendimento aos servidores deste Município, para utilização efetiva dos servidores, no deslocamento residência X trabalho X residência, através do sistema de transporte coletivo regular do Município de Belo Horizonte, conforme Anexos I e II. Dotação Orçamentária e valores: (a) 07.04.04.128.0019.214601.339049.010000 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ( Auxílio - Transporte), no valor de R\$119.279,04. -- PAC ADM 0142/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. Signatários: VITTORIO MEDIOLI, Prefeito Municipal, BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Procurador Geral do Município, RENALDO DE CARVALHO MOURA E JOSÉ BRAZ GOMES PEREIRA JUNIOR, representantes da Contratada. Data de assinatura do Contrato: 26/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS, ASSUNTO: Extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ADM 0135/2018, entre o Município de Betim, e a empresa COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA. Objeto: é o fornecimento de créditos eletrônicos através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), destinados a servidores desta prefeitura, para utilização efetiva no deslocamento residên-

cia X trabalho X residência, através do sistema de transporte coletivo nos termos da legislação em vigor. Dotação Orçamentária e valores: (a) 07.04.04.128.0019.214601.339049.010000 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ( Auxílio - Transporte), no valor de R\$2.999.997,00. -- PAC ADM 0146/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018. Signatários: VITTORIO MEDIOLI, Prefeito Municipal, BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Procurador Geral do Município, RONIVON MARTINS DA SILVA, Secretário Adjunto de Administração, e LUIS FERNANDO GUEDES PASCHOALIN, representante da Contratada. Data de assinatura do Contrato: 04/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS. Assunto: Extrato da Ata de Registro de Preços n.º FMS 2-B/2019, PAC nº FMS 0082/2018, Pregão Eletrônico nº 036/2018, Registro de Preços nº 08/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo odontológico para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, firmada entre o MUNICÍPIO DE BETIM e a empresa SALVI LOPES & CIA LTDA. Validade dos preços e vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários: GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO, Secretário Municipal de Saúde, BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Procurador-Geral do Município e LUIZ CARLOS SALVI, representante da Fornecedora. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/01/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS. Assunto: Extrato da Ata de Registro de Preços n.º FMS 2-C/2019, PAC nº FMS 0082/2018, Pregão Eletrônico nº 036/2018, Registro de Preços nº 08/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo odontológico para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, firmada entre o MUNICÍPIO DE BETIM e a empresa E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI-EPP. Validade dos preços e vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários: GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO, Secretário Municipal de Saúde, BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Procurador-Geral do Município e TALITA ALMEIDA BAILON SILVA, representante da Fornecedora. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/01/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS. Assunto: Extrato da Ata de Registro de Preços n.º FMS 94-C/2018, PAC nº FMS 0206/2018, Pregão Eletrônico nº 095/2018, Registro de Preços nº 29/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, firmada entre o Município de Betim e a empresa DENTAL OESTE EIRELI, qualificada nos lotes F, P, Q, R e T. Validade dos preços e vigência: 12 (doze) meses,

a partir da data de sua assinatura. Signatários: Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde, Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município e JACKSON LUIZ BERTI, representante da Fornecedora. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS. Assunto: Extrato da Ata de Registro de Preços n.º FMS 94-D/2018, PAC n.º FMS 0206/2018, Pregão Eletrônico n.º 095/2018, Registro de Preços n.º 29/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, firmada entre o Município de Betim e a empresa DOROTHY RODINI DENTAL. Validade dos preços e vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários: GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO, Secretário Municipal de Saúde, BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Procurador-Geral do Município e CARLOS EDUARDO RODINE, representante da Fornecedora. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS. Assunto: Extrato da Ata de Registro de Preços n.º FMS 94-C/2018, PAC n.º FMS 0206/2018, Pregão Eletrônico n.º 095/2018, Registro de Preços n.º 29/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, firmada entre o Município de Betim e a empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP. Validade dos preços e vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários: GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO, Secretário Municipal de Saúde, BRUNO FERREIRA CYPRIANO, Procurador-Geral do Município e JACKSON LUIZ BERTI, representante da Fornecedora. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG. Assunto: Extrato do 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato N.º ADM0059/2013, assinado em 19/07/2013, entre o Município de Betim e a INFORMADOR LATO SENSU S/C LTDA Objeto: Trans-

ferência de valor R\$206,88 da dotação Orçamentária n.º 06.01.03.092.0004.209701- 339039 – 010000, do exercício de 2019. PAC ADM00153/2012, PP N.º 50/2012. Signatários: Vittorio Mediolli, Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município. Data de assinatura do Apostilamento: 28/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG. Assunto: Extrato do 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato N.º ADM0135/2018, assinado em 04/12/18, entre o Município de Betim e a COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA. Objeto: Transferência de valor R\$180.000,00 da dotação Orçamentária n.º 07.04.04.128.0019.214601.339049.010000 , do exercício de 2019 para o exercício de 2018. PAC ADM00146/2018, IL N.º 09/2012. Signatários: Vittorio Mediolli, Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, Ronivon Martins da Silva, Secretário Adjunto de Administração- Data de assinatura do Apostilamento: 26/12/2018.

Prefeitura Municipal de Betim  
 Secretaria Adjunta de Administração  
 EDITAL001/2019  
 2º PRÊMIO SERVIDOR INOVADOR DE BETIM

A Secretaria Adjunta de Administração, por meio da Superintendência de Recursos humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 41.390, de 04 de outubro de 2018, torna pública a abertura da seleção para o concurso Prêmio Servidor Inovador, nos termos e condições previstos neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São objetivos do Prêmio Servidor Inovador:

I- incentivar, estimular e disseminar a implementação de práticas inovadoras que contribuam para a melhorados serviços públicos municipais;

II- desenvolver um banco de idéias que seja referência e sirva de inspiração para outras iniciativas no serviço público municipal;

III- reconhecer, valorizar e premiar os agentes que atuam de forma proativa para a melhoria da gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados.

1.2. O Prêmio será concedido por meio de concurso.

1.2.1. O concurso será promovido pela Secretária Adjunta de Administração, e coordenado por comissão designada pela Portaria GAPR n.º 141/2018 de 04/10/2018, publicada no órgão Oficial do Município em 11/10/2018.

1.2.2. É requisito obrigatório para participação neste concurso que os candidatos sejam servidores e ou estagiários.

1.3. Para fins de participação nesse concurso consideram-se:

a) servidores: profissionais estatutários e celetistas em atividade na administração direta e indireta do poder executivo municipal detentores de cargos de provimento efetivo, em comissão e por contrato, empregados públicos e servidores de outros órgãos ou entidades públicas oficialmente cedidos para o município.

b) Estagiários devidamente cadastrados na Seção de Estágio, Recrutamento e Seleção, em atividade na administração direta e indireta do poder executivo municipal.

1.4. O concurso consistirá em avaliação e premiação de trabalhos apresentados por servidores e estagiários inscritos nas condições descritas neste edital.

2 –DAS ÁREAS TEMÁTICAS POSSÍVEIS.

2.1. Os projetos inscritos deverão apresentar propostas de gestão, organização e prestação dos serviços públicos, com possibilidades de multiplicação em uma das seguintes áreas:

- avanços na mobilidade urbana;
- gestão ambiental e de sustentabilidade;
- gestão do orçamento público;
- gestão de pessoas;
- melhoria da qualidade de vida no trabalho, capacitação e desenvolvimento profissional;
- gestão previdenciária;
- gestão de fluxo e processos;
- gestão da comunicação interna e externa;



- tecnologia e informação;
- e outras.

2.2. Os trabalhos deverão ser apresentados no formato descrito no Anexo II – “Requisitos e formas de apresentação dos trabalhos” deste edital.

### 3 – DAS CATEGORIAS E MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

3.1. O prêmio será composto de duas categorias, sendo uma de PROJETOS COM PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE e outra de PROJETOS IMPLEMENTADOS que receberão menção honrosa, nas quais poderão participar todos os servidores e estagiários conforme descrito no item 1.3.

3.2. Da categoria com premiação em espécie:

Entende-se por categoria com premiação em espécie projetos inscritos e submetidos à análise e julgamento das comissões designadas para esse fim.

3.2.1 - Os projetos inscritos nessa categoria deverão ser apresentados nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	REQUISITOS
A	Idéias inovadoras implementáveis	PROJETO cuja característica principal seja a apresentação de idéias provenientes de conhecimento próprio e/ou experiências adquiridas.
B	O Projeto Sou Eu	Projeto cuja característica principal seja a apresentação de idéias provenientes de conhecimento próprio e/ou experiências adquiridas, SENDO QUE SUA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DO AUTOR DA PROPOSTA.

3.2.2. Da categoria de PROJETOS IMPLEMENTADOS que receberão menção honrosa.

3.2.3. Entende-se por menção honrosa a distinção oferecida à pessoa ou obra dentro do concurso, que não equivale aos prêmios em espécie, mas cujo mérito é considerado digno da **menção**.

3.2.4. A menção honrosa se dará a idéias/projetos que foram implementados em qualquer área de atuação, independente da época, cuja relevância contribuiu para o desenvolvimento do serviço público.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MODALIDADE COM PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE.

4.1. Os projetos poderão ser apresentados por um único autor ou por uma equipe, composta de no máximo 3(três) integrantes, desde que todos os candidatos que a compoem satisfaçam a exigência constante do item 1.3 deste Edital.

4.2. Cada candidato ou equipe poderá concorrer com apenas um projeto, no qual deverá constar a área temática a que se refere, observado o item 2 deste Edital.

4.3. Não poderão participar do presente concurso os servidores designados para a Comissão Coordenadora, os que compõem a Comissão Julgadora, ou ainda qualquer servidor que, de alguma forma, colabore na elaboração deste Edital, na organização do processo, na validação dos trabalhos recebidos, na análise e no julgamento dos projetos.

4.4. Os projetos classificados no 1º Prêmio Servidor Inovador Betim não poderão ser reapresentados.

4.5. É vedada a inscrição neste concurso para ocupantes de cargos de primeiro escalão (Secretários Municipais, Adjuntos e superintendentes e outros).

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A estrutura mínima do projeto deverá estar em conformidade com o Anexo II – “Requisitos e formas de apresentação dos trabalhos”.

## 6 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participação no concurso serão realizadas a partir de 01/02 até o dia 30/04/2019, no Protocolo Geral do Centro Administrativo João Paulo II – Prefeitura Municipal de Betim, **Rua Parade Minas, nº 640, Bairro Brasília – Betim/MG**, de 10h00m (dez horas) às 17h00m (dezesete horas), de segunda à sexta-feira (exceto feriado).

6.2. O edital, o cronograma e as informações acerca da inscrição, bem como os formulários estarão disponíveis no site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

6.2.1. Para efetivar a inscrição no concurso, o(s) candidato(s) deverá (ao) assinar o “Termo de Compromisso” previsto no Anexo III, bem como observar as demais obrigações previstas neste edital, sob pena de desclassificação. No caso de inscrição de equipe, todos os integrantes devem assinar o Termo de Compromisso.

6.2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o concurso.

6.2.3. No caso de inscrições de equipe, todos os integrantes deverão preencher o requisito informado no item 1.3 deste Edital, devendo eleger um responsável pela efetivação da inscrição que deverá preencher os campos relativos às informações do projeto e de todos os seus autores.

6.2.4. O Projeto deverá ser impresso em papel A4, em 02 (duas) vias e também em CD ou pen-drive. As duas vias deverão ser entregues em envelopes lacrados, um envelope para cada via, com identificação do nome do(s) autor(es).

6.2.4.1. Os arquivos contendo o Projeto e anexos deverão estar gravados em formato compatível com a versão 2003 ou superior dos aplicativos MS-Word ou MS-Excel.

6.2.4.2. Nas planilhas ou gráficos incluídos como anexo o formato utilizado poderá ser compatível com os aplicativos MS-Word ou MS-Excel na versão 2003 ou superior do aplicativo MS-Word ou do aplicativo MS-Excel.

6.2.4.3. Os arquivos deverão, obrigatoriamente, estar também gravados em formato pdf no CD a ser entregue no ato da inscrição.

6.2.4.4. Os projetos encaminhados, assim como todos os anexos que o compõem, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique a autoria, seja no corpo, título ou nome do projeto, sob pena de desclassificação.

6.2.5. Somente a Comissão Coordenadora terá acesso à identificação do(s) autor (es) e repassará os Projetos codificados à Comissão Julgadora.

6.3. As informações constantes na “Ficha de Inscrição” disponível no Anexo I deste Edital, bem como o conteúdo dos arquivos enviados, são de inteira responsabilidade do(s) candidato(s), eximindo-se a Comissão Coordenadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(s) candidato(s).

6.4. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desconsideradas e os projetos desclassificados.

6.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone 3593.9611 ou 3593.9612 – Seção de Assistência ao Servidor.

## 7 – DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO

7.1. À Comissão Coordenadora, prevista no item 1.2.1, compete:

- a) elaborar o Edital;
- b) divulgar amplamente as condições e prazos de participação no concurso;
- c) organização de encontros técnicos para esclarecimentos diversos;
- d) processar as inscrições do concurso, conforme o estabelecido no Edital;
- e) receber, identificar os projetos inscritos no concurso e efetuar a verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, elaborando relação dos Projetos selecionados;
- f) encaminhar os projetos selecionados à Comissão Julgadora, conforme estabelecido neste Edital;
- g) acompanhar o trabalho da Comissão Julgadora, fornecendo a infraestrutura necessária ao trabalho da comissão;
- h) receber e providenciar a divulgação do resultado final do concurso;
- i) organizar a cerimônia de premiação e a devida entrega dos prêmios previstos neste Edital;
- j) organizar um banco de idéias com os projetos selecionados para consulta futura de qualquer natureza.

## 8 – DA COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS

8.1. Para fins de seleção e avaliação dos trabalhos inscritos, será constituída uma Comissão Julgadora.

8.2. A Comissão Julgadora será designada por ato do titular da Secretaria Adjunta de Administração e deverá ser formada por representantes de secretarias.

8.3. A Comissão Julgadora será composta servidores efetivos de diversas secretarias, em número de 7 e seus respectivos suplentes.

8.4. Compete à Comissão Julgadora:

- a) Analisar, julgar e pontuar os projetos a ela encaminhados pela Comissão Coordenadora segundo os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Convocar, a seu critério e quando houver necessidade, técnico (s) qualificado (s) para avaliação dos projetos, podendo, inclusive, formar um comitê técnico, cujo parecer servirá apenas para subsidiar as decisões, de competência exclusiva da comissão.
- c) Elaborar a listagem contendo a classificação final indicando os projetos vencedores em cada categoria.

8.4.1. Caberá ao presidente da comissão o voto de minerva em caso de empate.

8.4.2. Não poderão servir de apoio técnico ou fazer parte do comitê tratado no item 8.4, letra “b”, profissionais que tenham apresentado projetos, cabendo ao convocado recusar o convite, devendo dar-se por impedido na tarefa, sob pena de desclassificação de seu projeto no concurso.

## 9 – PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos enviados para concorrer ao prêmio, assim como todos os anexos que deles façam parte, serão identificados pela Comissão Coordenadora do concurso por um código identificador, conforme informado no item 6.2.5 deste Edital, e serão

recebidos, julgados e pontuados conforme critérios estabelecidos neste Edital, em duas fases, a saber:

a) FASE I - Recebimento e Identificação dos Projetos: nesta fase, a Comissão Coordenadora identificará com o código respectivo todos os projetos, de forma que os membros da Comissão Julgadora não possam conhecer a autoria dos mesmos e observará se há alguma identificação de autoria aparente (nome do arquivo, título, etc.).

b) FASE II – Validação dos Projetos: nesta fase, a Comissão Coordenadora verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Os projetos não validados serão desclassificados do concurso.

9.1.3. Os projetos validados serão entregues ao presidente da Comissão Julgadora, mediante assinatura do Termo de Recebimento.

## 10 - CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para fins de seleção e premiação, os trabalhos serão avaliados dentro da categoria e modalidade de inscrição, considerando os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO (Sem fracionamento)
Criatividade e Originalidade	Soluções inovadoras no enfrentamento de problemas ou aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na Administração Municipal	20	0 a 20
Relevância	Ações visando à melhoria na qualidade do Serviço Público	20	0 a 20
Resultados/ Benefícios para a Gestão	Impacto que o projeto poderá causar na Administração Municipal.	20	0 a 20
Implementação Técnica	Viabilidade de implantação e reprodução do projeto no âmbito da Administração Municipal	15	0 a 15
Implementação Financeira	Relação custo-benefício	15	0 a 15
Qualidade Técnica/Clareza e Objetividade	Projeto que supra a necessidade para a qual se propõe.	10	0 a 10
TOTAL		100	

10.2. O projeto, para ser premiado, deverá alcançar a nota mínima de 70.

10.3. Em caso de empate será considerada a melhor nota, aquela obtida separadamente nos critérios de avaliação, conforme a seguinte ordem:

- 1 – Criatividade e originalidade
- 2 – Relevância
- 3 – Resultados/benefícios para a Gestão
- 4 – Implementação técnica
- 5 – Implementação financeira
- 6 – Qualidade técnica / clareza e objetividade

## 11 – JULGAMENTO DOS PROJETOS

11.1. Os Projetos serão analisados pela Comissão Julgadora, designada para este fim, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

## 12 – DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificados os projetos que:

**a) Deixarem de cumprir as disposições contidas no presente Edital;**



b) Contendam qualquer tipo de identificação no nome do arquivo, no corpo do projeto, ou ainda, que possibilite a identificação do (s) autor (es) do projeto apresentado;

12.2. A desclassificação do projeto será devidamente justificada e fundamentada e constará dos autos do processo administrativo relativo ao concurso.

### 13 – RESULTADOS DO CONCURSO

13.1. A Comissão Coordenadora divulgará no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, relação dos projetos desclassificados.

13.1.1. Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à desclassificação, ao Presidente da Comissão Coordenadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação, registrando-o no Protocolo Geral do Centro Administrativo João Paulo II – Prefeitura Municipal de Betim, de 10h00m (dez horas) às 17h00m (dezesete horas), de segunda à sexta-feira.

13.2 - A Comissão Coordenadora divulgará o resultado final do concurso no Diário Oficial do Município, na data constante no calendário, do qual não caberá recurso.

### 14 – PREMIAÇÃO ESEM ESPÉCIE:

14.1. Serão premiados os três melhores trabalhos de cada uma das modalidades previstas no item 2, conforme descrito:

- A – Idéias inovadoras implementáveis
- B – O Projeto Sou Eu

14.2. Modalidade, classificação, valor do prêmio

A – Idéias inovadoras implementáveis

- 1º lugar R\$ 4.000,00
- 2º lugar R\$ 2.000,00
- 3º lugar R\$ 1.000,00

B – O Projeto Sou Eu

- 1º lugar R\$ 4.000,00
- 2º lugar R\$ 2.000,00
- 3º lugar R\$ 1.000,00

14.3. Após a divulgação do resultado final, os prêmios deverão ser entregues aos vencedores em solenidade na data constante do cronograma.

14.4. No caso de trabalhos inscritos por equipe, a divisão do prêmio será feita pelos membros da equipe.

14.5. Os valores dos prêmios ficam sujeitos a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da premiação.

14.6. Após a divulgação do resultado final, o valor do prêmio deverá ser depositado em parcela única, na conta corrente do autor do projeto e, em caso de equipe, na conta de um representante eleito pela própria equipe.

14.7. Os pagamentos das premiações serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, e para o seu recebimento o servidor deverá apresentar certidão negativa da Receita Federal, bem como não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar.

## 15 – RECONHECIMENTO POR MENÇÃO HONROSA

15.1. Receberão menção honrosa PROJETOS IMPLEMENTADOS, em qualquer tempo, indicados pelos diversos órgãos da municipalidade, por seu representante máximo.

15.2. A escolha do(s) projeto(s) ficará a cargo do próprio órgão (secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas), no máximo de 3 (três). As secretarias de Educação e Saúde poderão indicar até 6 (seis) projetos, considerando o número de servidores.

15.3. A apresentação dos projetos obedecerá aos requisitos e formas do ANEXO IV deste edital.

15.4. Os projetos indicados deverão ser inscritos em formulário específico, devidamente assinado pelo representante máximo do órgão, respeitando o mesmo período das demais modalidades previstas neste edital, obedecendo ao formato especificado no anexo IV.

15.5. Os projetos receberão menção honrosa na mesma solenidade dos projetos de modalidade de premiação em espécie, conforme cronograma.

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos necessários para efetuar o pagamento da premiação dos projetos vencedores estão consignados no Orçamento da Prefeitura de Betim, na dotação orçamentária 07.04.04.128.0019.214601 339031 010000, e totalizam o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

16.2. Os recursos necessários para aquisição relativa à premiação da menção honrosa estão consignados no Orçamento da Prefeitura de Betim, na dotação orçamentária 07.04.04.128.0019.214601 339031 010000, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As informações referentes ao presente concurso serão divulgadas no endereço [www.betim.gov.br](http://www.betim.gov.br), no link correspondente, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os comunicados e informativos relativos ao certame.

17.2. O presente Edital poderá ser alterado, por motivo de força maior ou outro que se faça comprovadamente necessário para o bom andamento dos trabalhos, por meio de edital de retificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

17.3. As comunicações oficiais entre a Comissão Coordenadora e os candidatos inscritos serão feitas unicamente por meio do e-mail informado no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do(s) candidato(s) informar corretamente seu e-mail assim como verificá-lo com a frequência devida. No caso de e-mails com anti-spam ativado, deverá ser verificada a lixeira, para certificar-se do recebimento.

17.4. Os casos omissos ao presente edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do concurso que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, contra sua decisão.

17.5. A inscrição do projeto implica o exposto conhecimento e aceitação das instruções contidas neste regulamento e, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização dos procedimentos, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.6. Os projetos apresentados no presente concurso passarão a integrar o patrimônio cultural e científico do Município de Betim, podendo ser publicados e reproduzidos, no todo ou em parte, independentemente de autorização do autor.

17.7. Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas, eventos e outros meios de comunicação de interesse do Município de Betim, sob qualquer forma, respeitado o conteúdo essencial do trabalho e garantida a citação da fonte e identificação do(s) autor (es).

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os prazos estabelecidos neste edital são comuns e preclusivos a todos os candidatos, razão pela qual não serão aceitas justificativas para sua não observância.

18.2. Em caso de dúvidas sobre qualquer item deste edital, antes de efetuar inscrição, os interessados deverão buscar esclarecimentos junto à Coordenação do concurso, por meio dos telefones 3593.9611 ou 3593.9612 (Seção de Assistência ao Servidor), bem como participar do congresso técnico constante do cronograma. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Requisitos e formas de apresentação dos trabalhos com premiação em espécie

Anexo III – Termo de Compromisso

Anexo IV – Requisitos e formas de apresentação dos projetos de menção honrosa

Anexo V – Cronograma de atividades do concurso

Betim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

*Ronivon Martins da Silva*  
Secretário Adjunto de Administração

#### **ANEXO I FICHAS DE INSCRIÇÕES**

Formulário (Arquivo em PDF) – será disponibilizado eletronicamente.

#### **ANEXO II REQUISITOS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

##### 1- REQUISITOS GERAIS:

- a) Os projetos deverão ser apresentados em português, sem qualquer informação capaz de identificar autor e deverão conter título.
- b) **Espaçamento simples para todo o documento e para as margens: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.**
- c) Fonte tamanho 12 e tipo de fonte Arial para todo o projeto, exceto para a capa cujo tamanho é 14.
- d) Tabelas, imagens, fluxogramas deverão ser anexadas ao final do projeto. A cópia digital não poderá ser compactada.

##### 2 - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CATEGORIA 1 – PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE:

- Página 1: CAPA

Deverá conter: título, local, data e a seguinte descrição: Projeto para concorrer ao 2º Prêmio Servidor Inovador de Betim conforme Edital nr 001/2019.

- Página 2 e seguintes: Projeto

- Descrever a situação atual que motiva a apresentação do projeto.
- Os Objetivos
- Os Resultados esperados
- público-alvo
- Ações e etapas da implementação: **descrever as principais ações a serem desenvolvidas e as principais atividades a serem implementadas para atingir os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Indicar parcerias, caso existam, e como elas se darão.**
- Descrição dos Recursos Humanos, Financeiros, Materiais, Tecnológicos, etc.
  - Identificar a origem, a quantidade e valor, demonstrando como serão usados de forma eficiente.
- **Forma de avaliação dos resultados**

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
 BM/MATRÍCULA nº \_\_\_\_\_, inscrito com o trabalho  
 \_\_\_\_\_,  
 afirmo que li e estou ciente de todas as normas constantes no Edital 001/2019, e que sou inteiramente responsável pela integridade do conteúdo eletrônico gravado no CD/pen-drive entregue no ato da inscrição, bem como da veracidade da autoria do projeto enviado, eximindo a Comissão Coordenadora do concurso de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos da lei. Autorizo o uso, a divulgação e a publicação dos trabalhos inscritos por quaisquer meios de comunicação, além do nome, imagem e voz dos candidatos envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus ao Município. Em virtude de seleção no concurso, me comprometo a participar da cerimônia de premiação e a apresentar o trabalho em eventuais seminários/fóruns temáticos que poderão ser realizados pelo Município. Declaro estar ciente de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, fico obrigado a restituir ao erário municipal os valores percebidos do Município de BETIM a título do Prêmio Servidor Inovador, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época.

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

### ANEXO IV

#### REQUISITOS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE RECEBERÃO MENÇÃO HONROSA

- **Orientação para indicação**



Cada Secretaria/órgão da prefeitura poderá apresentar até 3 (três) projetos para o recebimento de menção honrosa.

As Secretarias de Educação e Saúde poderão apresentar até 6 (seis) projetos dada suas dimensões de atuação.

Os projetos DEVERÃO ser apresentados em formato escrito e em vídeo.

**- Orientação para apresentação em vídeo**

- Os vídeos OBRIGATORIAMENTE deverão ter no máximo 30 segundos.
- Deverão ser gravados com o celular na horizontal e com a CÂMERA TRASEIRA DO CELULAR.
- O inscrito poderá contar com o auxílio de outra pessoa para gravar a uma distância de mais ou menos 1 metro, ou se preferir, poderá usar um pau de *selfie*, sempre com o celular na horizontal (deitado). Essa posição é melhor para mostrar a sua imagem e o local que você escolheu.
- O áudio deverá ser claro e sem ruídos externos.
- O servidor deverá se apresentar de forma objetiva com seu nome e o cargo, e iniciar a sua fala explicando o projeto e os resultados positivos da sua implantação.
- Após a entrega do projeto na forma escrita, de acordo com o item 15.4, os inscritos receberão orientações para o envio do projeto em vídeo.

**Orientação para apresentação escrita:**

- Breve resumo do projeto (uma lauda)
- De quem foi a ideia
- Quem implementou e quando
- Objetivo e público
- Se o projeto está ativo ou não
- Principais resultados

**- Ficha de inscrição do projeto será disponibilizada eletronicamente.**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONCURSO**

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
31/01/19	Publicação do edital
01/02/19	Início das inscrições
30/04/19	Término das inscrições
17/08/19	Publicação dos projetos finalistas
24/10/19	Sessão pública de divulgação do resultado e premiação